

**REGULAMENTO PARA CONCURSO DE BOLSAS UNIFAMINAS - ADENDO AO VESTIBULAR 2021/1**

O **UNIFAMINAS** informa a abertura do edital do CONCURSO DE BOLSAS, doravante referenciado apenas como CONCURSO, para os cursos de graduação presencial que se iniciam no 1º semestre de 2021.

**CAPÍTULO I – DO OBJETO****Artigo 1º**

O CONCURSO tem por objetivo a seleção, dentre os interessados no processo seletivo para os cursos de graduação, para a concessão de bolsas de estudos nos termos deste regulamento.

**Artigo 2º**

Este regulamento aplica-se exclusivamente ao processo seletivo do primeiro semestre de 2021, para o campus do UNIFAMINAS.

**Artigo 3º**

Serão concedidas bolsas para os programas de graduação presencial, de acordo com as categorias e quantidades apresentadas na tabela abaixo referenciada.

**Parágrafo único:** As bolsas serão concedidas exclusivamente para os candidatos aprovados no certame - Vestibular 2021-1, inscritos em qualquer dos cursos elegíveis, listados no quadro abaixo, exceto, para eventuais requerentes de dispensa de disciplina eventualmente cursadas em outras instituições.

**QUADRO REFERÊNCIAL DE DESCONTOS:**

Curso	100%	50%	20%	10%
Administração - Noite	1	5	10	10
Análise e desenvolvimento de sistemas (Tec.) 2,5 anos - Noite	0	0	0	0
Arquitetura - Noite	0	3	4	4
Biomedicina -Noite	0	3	4	4
Ciências Contábeis - Noite	1	5	10	10
Designer Gráfico (Tec.) 2 anos - Noite	0	0	0	0
Direito - Manhã	1	2	10	10
Direito - Noite	1	2	10	10
Educação Física (Licenciatura) - Noite	0	0	2	3
Educação Física (Bacharel) - Noite	0	0	2	3
Enfermagem - Noite	0	2	3	2
Engenharia Civil - Noite	0	2	4	4
Engenharia de Produção - Noite	0	0	0	0
Farmácia - Noite	0	3	4	4
Fisioterapia - Noite	0	2	4	4
Gastronomia (Tec.) - Noite	0	0	0	0
Jogos Digitais (Tec.) 2,5 anos - Noite	0	0	0	0
Nutrição - Noite	0	2	4	4
Odontologia - Noite	0	2	4	4
Psicologia - Noite	0	2	4	4

**CAPÍTULO II – DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS**
**Artigo 4º**

Estarão elegíveis a este concurso todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo descrito no artigo 5º – Vestibular 2021-1, dos cursos elencados no Art. 3º - quadro - com os respectivos percentuais ali descritos, que se matricularem nas datas previstas de ingresso, valendo o desconto do curso efetivamente matriculado.

### CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO

#### **Artigo 5º**

Os interessados deverão fazer a inscrição no site do UNIFAMINAS, até o dia **10/12/2020**, para o processo seletivo que será realizado no dia **12/12/2020, às 9 horas**.

Parágrafo 1º: O candidato deverá escolher o curso de seu interesse no ato da inscrição, não sendo possível a troca do curso após a data do vestibular.

Parágrafo 2º: Todos candidatos concorrem em igualdade de condições, independentemente do curso, e a bolsa será concedida para o curso escolhido no ato da inscrição.

Parágrafo 3º: O processo seletivo é válido somente para alunos **ingressantes**, não sendo aplicável aos alunos em processo de rematrícula.

Parágrafo 4º: O processo seletivo é válido somente para alunos que estiverem efetivando a primeira matrícula na instituição.

#### **Artigo 6º**

A prova será composta por uma redação e uma prova com questões de múltipla escolha, contendo disciplinas de formação geral do Ensino Médio. Na hipótese de haver algum empate o desempate será feito considerando-se o maior número de pontos obtidos no conteúdo de Língua Portuguesa. Persistindo o empate, será dada preferência para o candidato de maior idade.

#### **Artigo 7º**

O resultado do processo seletivo será divulgado, por e-mail endereçado ao candidato selecionado, no dia 16/12/2020.

#### **Artigo 8º**

Os candidatos serão convocados até que todas as vagas e bolsas ofertadas sejam devidamente preenchidas.

Parágrafo 1º: Os candidatos inscritos e classificados com o melhor desempenho terão prioridade na obtenção da bolsa, sendo respeitada a opção escolhida no momento da inscrição.

Parágrafo 2º: As matrículas estão condicionadas à disponibilidade de vagas no curso indicado, de acordo com as normas da instituição.

#### **Artigo 9º**

O candidato contemplado com a bolsa deverá comparecer ao UNIFAMINAS para matrícula no período de 21 a 23 de dezembro de 2020, para garantir o percentual de bolsa com que foi contemplado.

Parágrafo 1º: Caso o candidato não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito de utilização da concessão estabelecida.

Parágrafo 2º: O UNIFAMINAS não se responsabiliza pelo não recebimento da comunicação por parte do candidato nos casos em que o e-mail informado apresente erro ou inconsistência, e, também, no caso de não ocorrer o acesso do candidato em tempo hábil para a realização da matrícula no prazo estabelecido no caput.

## CAPÍTULO IV – DA BOLSA

### Artigo 10

Obedecidas às normas e condições estabelecidas no presente regulamento, mormente o disposto no Art. 13, a bolsa de estudos é válida para todo o período do curso, sendo reajustada anualmente, de acordo com as normas aplicáveis ao reajuste das mensalidades definidas pela instituição.

### Artigo 11

A bolsa de estudo não é cumulativa com outros benefícios da instituição e não se aplica às transferências e reabertura de matrículas.

### Artigo 12

A bolsa oferecida se aplica apenas para o curso selecionado pelo aluno na inscrição para o vestibular seletivo, sendo que o aluno perderá o direito à bolsa de estudos caso se transfira para outro curso. No caso de desistência do curso ou trancamento de matrícula, o desconto perde sua eficácia, sendo que no eventual retorno do aluno, este terá seu contrato de acordo com os valores vigentes à data.

### Artigo 13

A renovação semestral da bolsa de estudos fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- i. O aluno deve estar com as mensalidades em dia (quando a bolsa não for 100%);
- ii. A rematrícula ser realizada dentro do prazo regulamentar estabelecido pelo UNIFAMINAS;
- iii. O aluno deve manter adequado aproveitamento acadêmico, não podendo apresentar mais que uma dependência ao longo de todo o curso, bem como, nenhuma anotação/infração disciplinar desabonadora de sua conduta ou qualquer conduta depreciativa à imagem da IES.

**Parágrafo único: A bolsa de estudos será automaticamente cancelada, a qualquer tempo, se alguma das condições aqui estabelecidas deixar de ser cumprida.**

## CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

### **Artigo 14**

Os casos omissos neste regulamento serão analisados, de acordo com as normas da instituição.

### **Artigo 15**

Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos Editais do Processo Seletivo 2021/1, bem como, não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação.

(Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

### **Artigo 16**

Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, dependências, provas finais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, taxas de secretaria, atividades recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma, custos de estágios ou vivencias profissionais, e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte.

### **Artigo 17**

A participação no Concurso de Bolsa Processo Seletivo - Concurso de Bolsa as implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos Editais do Processo Seletivo 2021/1 do UNIFAMINAS.

### **Artigo 18**

Os casos omissos relativos à concessão da bolsa previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

Muriaé, 16 de novembro de 2020

**UNIFAMINAS**